



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 200/92

De 06 de novembro de 1992

Súmula:- Autoriza o Executivo a contribuir financeiramente com a Sociedade Rural de Iporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Rural de Iporã-SORI-, na importância de CR\$. 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados às despesas com a cobertura do Recinto de Leilões do Parque de Exposições da entidade.

Parágrafo Único - A contribuição constante no "caput" deste artigo, será concedida em 03 (três) parcelas, mensais e iguais de CR\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a partir de outubro de 1992.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, atendendo-se a seguinte classificação orçamentária:

0200	-	<u>GOVERNO MUNICIPAL</u>	
0201	-	Gabinete do Prefeito	
		03.08.031.2.059	
3.2.3.3.-269	-	Contrib.a Soc.Rural	
		de Iporã - SORI....	<u>CR\$. 7.500.000,00</u>
Total.....			<u>CR\$. 7.500.000,00</u>
			=====

Art. 3º - Os recursos para cobertura do que dispõe esta lei, serão evidenciados através de decreto do executivo, de acordo com o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº. 4.320/64.




Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 1992.

OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada (a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Folha nº 5364
Data 12 11 1992

o FUNCIONÁRIO